

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE OUTUBRO DE 2020

Nº 197

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.278, de 22 de outubro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

Data de Publicação: 22/10/2020	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 22/10/2020	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 22/10/2020	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 22/10/2020	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 22/10/2020	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
TOTAL	1.200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## ANEXO II – ANULAÇÃO

Data de Publicação: 22/10/2020	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3390300000 - Material de consumo	300.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 22/10/2020	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	300.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 22/10/2020	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3390300000 - Material de consumo	200.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 22/10/2020	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
SEGURIDADE	
Data de Publicação: 22/10/2020	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	300.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
SEGURIDADE	
TOTAL	1.200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2020.  
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## DECRETO 1.279, de 22 de outubro de 2020.

Altera dispositivo do Decreto Municipal 1.243, de 6 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto Municipal 1.243, de 06 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (Omissis)

Parágrafo Único. (Revogado)"

Art. 2º - O art. 2º, VII, do Decreto Municipal 1.197, de 24 de abril de 2020, passa a ter sua vigência restaurada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2020.  
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 390, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSIDERANDO os Pareceres Normativos nº 28/2019 e nº 78/2020 da Procuradoria do Município, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;  
 CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

## RESOLVE:

Art 1º - Tornar público a convalidação do percentual de 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, recebido em vantagem já auferida, consoante processo administrativo nº 675/2020-SEMARH, relativamente a servidora: MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO VARELA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5459.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
 Processo n.º 2000008684

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Antônio Dantas Neto; CREDORA: MARIA JAQUELINE DE FREITAS BARBOSA, CPF 077.972.938-21, com endereço na Praça dos Martires, n.º 14, Uruaçu, São Gonçalo do Amarante/RN, portador do RG n.º 3243112. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente em face de: 1.º - em que pese o fator planejamento ser um dos pilares norteadores da Administração Pública depois da entrada em vigor da Lei Federal Complementar n.º 101, de 2000, o reconhecimento da dívida ora versada atende o princípio da oportunidade consagrando-se pelo dever de reconhecer e registrar as mutações patrimoniais decorrentes de efeitos contratuais vigentes, independentemente das causas que as originaram; 2.º - o reconhecimento da despesa contratada é fator obrigatório por parte do gestor independentemente do período em que foi realizada. Sendo extemporâneo, a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 assevera que "poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento de despesa, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica"; 3.º - por efeito do Decreto regulatório n.º 93.872/86, art. 22, §2.º, alínea "c", considerando o contrato vigente que deu causa à despesa uma norma, o reconhecimento de dívida, apesar de descumprir princípios importantes da contabilidade, está respaldado, cabendo à autoridade competente proceder ao seu reconhecimento, justificando os motivos do não pagamento no exercício correto, sendo, por conseguinte, a despesa empenhada como "despesa de exercícios anteriores", desde que a rubrica esteja prevista na Lei Orçamentária vigente. 4.º - os fatores motivacionais para o não processamento dos atos contratuais adicionais causadores do incremento de despesa ora reconhecida, deveram-se a estagnação facta, com involução relativa da receita no período próprio, que, em obediência ao princípio norteador do controle fiscal [não gastar mais do que arrecada] - estabelecido por meio da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, não foram, à época, processados para que produzissem efeitos; 5.º - não obstante ao não processamento tempestivo dos atos adicionais, o contrato original por meio da sua cláusula 6.ª assenta o direito à correção visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pactuado na inicial, de modo que, independentemente da ação temporal, da ordem cronológica do processamento da despesa, da intercorrência aos princípios da contabilidade pública, etc., o direito primário nascido por consequência da ação contratual decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência n.º 07/2014, subsiste, é concreto e precisa ser respeitado. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 14.703,84 (quatorze mil setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), a ser liquidado, com resultado dos aluguéis mensais não pagos referente ao ano de 2019 apresentadas e listadas no Processo n.º 2000008684. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO, com fulcro na Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 e no Decreto n.º 93.872/86, art. 22, §2.º, alínea "c", em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo, durante a vigência do Contrato n.º 162/2014 e Termos Aditivos n.ºs 01 a 16, apresentadas e listadas às fls. 026 a 056 do Processo n.º 2000008182. PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, transação e vigorará imediatamente. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS Às despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO, classificada a seguir: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - Apoio a Organização e Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único - PROJETO/ATIVIDADE 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ PROJETO/ATIVIDADE 33.90.93 - Indenizações e restituições - FONTE DE RECURSO 1311. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE CÁLCULO Os cálculos para efeito de apuração dos quânticos mensais devidos obedecerão às fórmulas assentadas na Cláusula 5.ª, subitens 5.1 e 5.3 do Contrato Administrativo n.º 17/2017, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 17/2017. PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação para respaldar a apuração dos quânticos relativamente aos índices de preços será acostada aos autos para fins de comprovação. CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO DAS DESPESAS Fica estabelecido que, o pagamento das despesas será realizado com base nos valores históricos, despidos de qualquer incidência de juros de mora ou algo que o valha, e dar-se-á em parcelas mensais, com base nos documentos apresentadas e listadas no Processo n.º 2000008684, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas despesas. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Outubro de 2020.

ANTONIO DANTAS NETO  
 Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
 DEVEDOR  
 MARIA JACKELINE DE FREITAS BARBOSA  
 CREDORA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004475.604/2020 (Republishado por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Raphael Medeiros Córdula - EPP, CNPJ n.º 32.540.522/0001-72. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 22,93% (vinte e dois virgula noventa e três pontos percentuais) sobre os quantitativos contratados, devendo ser acrescido ao contrato o valor de R\$ 34.401,56 (trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela anexa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.025 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 50 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO PROJETO/ATIVIDADE 5.053 - Urbanização e Iluminação ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 - Recursos Ordinários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa - p/ Contratante, e Raphael Medeiros Córdula - p/ Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN 20 de outubro de 2020.  
 MÁRCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de refil para purificador de água, para os purificadores de água para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI DE CNPJ Nº 28.910.694/0001-13. Valor total da contratação 9.499,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Outubro de 2020.  
 CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO  
 PREGOEIRA

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de refil para purificador de água, para os purificadores de água para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 9.499,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Outubro de 2020.  
 Elaine Cristina Souza de Araújo  
 PRESIDENTE DO IPREV

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901321044.347

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) 11.447.510/0001-28. CONTRATADO: TEC COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 30.198.524/0001-08. OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo alteração na cláusula primeira passando a partir deste apostilamento com a seguinte redação: Parágrafo único - Em consideração às exigências da Resolução TCE/RN n.º 33/2020, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º 001/2019, este Contrato terá (como gestor e responsável pelo atesto de liquidação a senhora ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAUJO, Presidente, matrícula 1000420 Responsável pelo certidão o senhor Vinício Ferreira da Costa Neto Mat. 9199, Diretor Financeiro, e Eng.º Civil MARIA CAMILA DE ARAUJO LIMA COSTA, CREA/RN 210814055-7, Matrícula 12087, Fiscal do contrato e Fiscal suplente a Eng.º Civil SIMONE FEITOSA COUTINHO, CREA/RN: 211.055.693-5, Mat. 0012088, Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPREV - PROG./ATIVIDADE: 1.082 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO IPREV - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE: 1430. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. LOCAL/DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO - Contratante, e Micarla Rafaella Batista Paz - Contratada.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN  
 Republishado por Incorreção

## EXECUTIVO/SAÚDE

### CONTRATOS PARA JUNHO/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2020– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, e PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE MACEDO, Brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 10088/RN, CPF nº 064.958.474-08, Identidade nº 002.215.978 emitido em 23/08/2000, residente e domiciliado (a) Rua Espinheiro, 1152 - CEP 59.066-440 – Pitimbu– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses junho/2020 a junho/2021 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 11 de junho de 2021. Do preço global de R\$ 121.869,48 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de junho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Paulo Henrique Albuquerque Macedo p/contratado. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### DISTRATOS DE CONTRATOS PARA JUNHO/2020

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: DANIELA MOLITOR DE SOUZA, Brasileira, Médica, CRM nº 10305/RN, CPF nº 013.742.824-30, Identidade nº 002.054.786, emitida em 03/11/2016, residente e domiciliado (a) Rua José Aurino da Rocha, 2235 - Ap 701 - CEP 59062-370 – Lagoa Nova – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de fevereiro/2019 a fevereiro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 03 de fevereiro de 2021. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 16 de junho de 2020, em comum acordo, por iniciativa do Contratado. São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de junho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/ Distratado e Daniela Molitor de Souza, p/ Distratante. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### DISTRATOS DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA JULHO/2020

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: LINDSAY CASSIANO ALMADA, brasileira (a), Médica, CRM nº 10084/RN, CPF nº 000.880.222-00, Identidade nº 433.032, emitida em 20/07/2018-ITEP/AC, residente e domiciliado (a) Rua da Lagosta, 150 Ap 101, Ponta Negra, CEP – 59090-500, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de outubro/2019 a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 18 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Lindsay Cassiano Almada p/Distratado.

## EDITAL

### 1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

João França da Silva Júnior  
 Tabelião/Oficial de Registro  
 Heloysa Helena Maia Paulino  
 Sibely Mayara Medeiros de Sousa  
 Substitutas  
 Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.  
 Telefone: (84) 3164-0167

### EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Dr. João França da Silva Junior, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/01973 bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCPD, faz saber a tantos quantos este edital

virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 24/07/2020, sob o nº 65.172, o requerimento pelo qual JOATAN GUSTAVO GADELHA DE LIMA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 000.621.731-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 369.347.394-34, residente e domiciliado na Rua Adger Barreto, nº 120, Bairro Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-277, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 65.172 de 24/07/2020, do imóvel urbano constante de um Terreno medindo em sua totalidade 9.124,52m², limitando-se ao Norte com parte do Lote 229, proprietário CLÁUDIO JOSÉ DE MOURA; ao Sul com a Rua Vereador Maurício Fernandes (Antiga estrada de Golandim), medindo 75,97m; ao Leste (Fundos) proprietários DIVERSOS, com CELSEMIR MEDEIROS, casado com JADILENE AMARO DA SILVA. Os demais confrontantes ENILDO DA SILVA SANTOS, ROSINEIDE FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS, TAINÁ CORREIA DO NASCIMENTO, MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, ADALTON SILVEIRA DOS SANTOS, REGINALDO MIGUEL DA SILVA, FRANCISCO XAVIER GOMES, ao Oeste com Rua Adger Barreto, medindo 204,52m. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Estradas Giovani Alves, inscrito no CFT – BR: 210150355-7 e TRT OBRA nº BR20190161821. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos dez (10) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte (2020). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 92,23; Taxa Fiscalização R\$ 24,09; FCRCPN R\$ 9,22; ISS R\$ 4,61 = TOTAL: R\$ 130,15 e FDJ Guia nº 7000003865075, Código nº 26630 R\$19,90. Eu, \_\_\_\_\_ Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Setembro de 2020.

João França da Silva Júnior  
 Tabelião / Oficial de registro



## Jornal Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

#### GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo  
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625  
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337  
 Email: [jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)